



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

| Deliberação CST/SE nº. 083/2017 | | | |
|--|---|-------------------|----------------------------|
| Órgão de Origem | <ul style="list-style-type: none">Comissão de Segurança do Trabalho | Tipo de documento | Protocolo nº. 1686127/2017 |
| ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO | | | |
| INTERESSADO: ENGENHEIRA DE PETRÓLEO E TECNÓLOGA EM PETRÓLEO E GÁS BRUNA ARAÚJO SOUZA | | | |

A Comissão de Segurança do Trabalho (CST) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe – CREA/SE, reunida em sua 73ª Reunião Ordinária, no dia 04 de outubro de 2017, na sede do CREA/SE, analisou o processo 1686127/2017, que trata da anotação do título de Engenheira de Segurança do Trabalho à Engenheira de Petróleo e Tecnóloga em Petróleo e Gás Bruna Araújo Souza, considerando a apresentação da documentação exigida nos incisos I e II do art. 48 da Resolução 1007/03 do CONFEA; Considerando que com o advento da Resolução 1073/16 do CONFEA que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia foram estabelecidos novos procedimentos para análise de cursos; Considerando o disposto no art. 7º em seus parágrafos 1º, 2º e 6º da Resolução 1073/16 do CONFEA: § 1º *A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso.* § 2º *A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional.* § 6º *Em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea.* Considerando que o curso de Pós-Graduação em Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Tiradentes possui cadastro neste Regional conforme link que segue: <http://www.crea-se.org.br/instituicoes-de-ensino/>; Considerando que ao consultar o Portal do e-MEC foi verificado que o Curso de Pós-Graduação em Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pela Universidade Tiradentes está devidamente cadastrado conforme documento anexado; Considerando que seu certificado e histórico escolar lhe conferem as atribuições do art. 4º da Resolução 359/91 do CONFEA; Considerando que o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 27/02/2015 a 01/11/2016, foi realizado posterior a graduação do profissional em Engenheiro de Petróleo que ocorreu em 27/01/2015, não contrariando o disposto na Decisão Plenária 1185/15 do CONFEA; Considerando que o código 424-01-00 refere-se a esta titularidade na Resolução 473/02 do CONFEA; Considerando que o profissional atende o previsto na legislação em vigor.

Deliberou

Pelo DEFERIMENTO da anotação do título de Engenheira de Segurança do Trabalho à Engenheira de Petróleo e Tecnóloga em Petróleo e Gás Bruna Araújo Souza, devendo o processo ser encaminhado para análise do Plenário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE

Membros presentes na Comissão de Segurança do Trabalho do CREA-SE:

Assinatura manuscrita em azul de Romeu Santos.

ROMEUSANTOS
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador

Assinatura manuscrita em azul de Eduardo Francisco de Souza.

EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
Coordenador Adjunto

Assinatura manuscrita em azul de Assis Marques Feitosa Lima.

ASSIS MARQUES FEITOSA LIMA
Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho

Assinatura manuscrita em azul de Valdir Zacarias Pimentel.

VALDIR ZACARIAS PIMENTEL
Eng. Químico, Eng. de Petróleo e Eng. de Segurança do Trabalho